



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
4ª Coordenadoria

OFICIO Nº 87/2020-MPC/CASA.

Ao

Comando da Aeronáutica – Grupamento de Apoio de Manaus.

Avenida Rodrigo Otávio, 430 – Crespo
CEP 69.073-177 – Manaus/AM.

Manaus, 21 de setembro de 2020.

Assunto: Resposta ao Ofício 4/SEG_GAP/2490.

Senhor Comandante,

O ofício em epígrafe foi encaminhado a este signatário, titular da 4ª Procuradoria de Contas e oficiante nas Contas da SEDUC no exercício de 2020, conforme a Portaria 01/2020-MPC, noticiando a acumulação ilegal de cargos pelo servidor Marcos Antônio Alves de Assis.

Nesse sentido, informo que foi expedido o Ofício Requisitório 17/2020-CASA/MPC à SEDUC, requisitando informações sobre a existência de procedimento administrativo disciplinar tratando da referida acumulação.

O gestor da SEDUC respondeu que não tinha conhecimento dos fatos e por isso não houve a instauração de nenhum procedimento apuratório no âmbito da SEDUC até àquele momento.

Diante dessa resposta, foi expedida a Recomendação 18/2020-MPC/CASA, anexa, em que se recomenda a instauração de procedimento administrativo disciplinar para apuração da acumulação ilegal de cargos pelo servidor em comento, com base nos documentos enviados pelo Comando da Aeronáutica – Grupamento de Apoio de Manaus.

A SEDUC, por meio do Ofício 2402/2020-GS/SEDUC, informou que procedeu à exoneração do servidor Marcos Antônio Alves de Assis do cargo de Assessor II, AD-3, da SEDUC, consoante os documentos em anexo.

Sem mais para o momento, renovo meus cumprimentos.

Carlos Alberto Souza de Almeida
Procurador de Contas